



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

001
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de agosto de 2018.

MEMORANDO INTERNO-30/2018

**De: Departamento de ENGENHARIA
Para: Departamento LICITAÇÃO**

Venho por meio deste solicitar ao departamento responsável, abertura do processo licitatório para a ampliação da rede de iluminação pública (rede baixa), na Rua Afonso de Almeida Rocha, paralela com as Ruas Vereador José M. B. Silveira e Avenida Araucária.

Solicitamos que no processo licitatório seja de responsabilidade da empresa ganhadora, o projeto elétrico da rede, a apresentação da ART (Anotação de responsabilidade técnica, apresentação da mesma em 15 dias após o processo licitatório), aprovação do projeto junto à companhia de distribuição de luz (COPEL) e demais taxas referentes a aprovações, custas ou qualquer custo não mencionado. O prazo para execução dos serviços de 90 dias. Sendo esta ampliação no valor máximo de R\$11.188,14 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais, quatorze centavos).

Assim repassado ao setor responsável era o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima consideração e apreço ao exposto neste pedido.

Certos de contar com seu apoio agradecemos.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO STINGELIN JR
Diretor do Departamento de Engenharia
PORTARIA Nº021/2018



PROCESSO N.º 113/2018 – Tomada de Preços Nº 09/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, são os seguintes:

Dotações:

11-Departamento de engenharia
11002– Divisão de obras e urbanismo
1545215011016-extensão e melhoria da rede e iluminação publica
3780/3790-conta despesa
1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
3890/3900/3910/3930/3940/3950/3960-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de novembro de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 113/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de melhor adequar a estrutura da rede baixa de energia no quadro urbano, através de sua ampliação, interligando dois pontos entre a Rua Ver José M. B. Silveira e Av Araucária, levando em conta que a Tomada de Preços 07/18, construída para o mesmo objeto, restou por deserta de interessados naquele momento;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão Municipal de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Ampliação de rede de baixa tensão, limitado ao teto máximo de R\$ 11.188,14(onze mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos), tipo menor preço por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda do setor solicitante, demais planilhas e anexos.

Centro Administrativo em 12 de novembro de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 113/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano na Rua Afonso de Almeida Rocha entre a Rua Ver. José M B Silveira e a Av Araucária, incluso mão de obra e fornecimento de materiais consoante padrões vigentes da COPEL, com elaboração de projeto técnico e emissão de ART, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 27 de novembro de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 27 de novembro de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 23 de novembro de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando *in loco* as reais condições topográficas, geológicas e logísticas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano na Rua Afonso de Almeida Rocha entre a Rua Ver. José M B Silveira e a Av Araucária, incluso mão de obra e fornecimento de materiais consoante padrões vigentes da COPEL, com elaboração de projeto elétrico, emissão de ART e aprovação prévia da companhia de distribuição de energia.

Prazo de execução: 60(sessenta) dias, após emissão de ordem de serviços.

Preço máximo: R\$ 11.188,14(onze mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item anterior, sob pena



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

Neste certame não serão aferidos índices financeiros dos licitantes.

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

11-Departamento de engenharia
11002- Divisão de obras e urbanismo
1545215011016-extensão e melhoria da rede e iluminação pública
3780/3790-conta despesa
1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
3890/3900/3910/3930/3940/3950/3960-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - dispensado para este certame (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - dispensado para este certame (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como ME/EPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- a. o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;



b. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa ou MEI para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **obrigatória para o presente processo.**

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme *Modelo nº 06* em anexo.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) comprovação de inscrição e de regularidade do proponente, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) comprovação de inscrição e de regularidade do responsável técnico do proponente, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, alusivo ao profissional indicado no *Modelo 04*;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio;

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme *Modelo nº 11*, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de rede de energia em área urbana.

i) comprovação de capacitação técnico-profissional: através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) membro da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de rede de energia em área urbana.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem*), já exigível, no caso de 2017. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da



empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no conselho de classe e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contêm a documentação de habilitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido,



através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela



mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 O direito a preferência de MEPs não cabe ser regulado neste processo vez que o mesmo é de participação exclusiva para empresas constituídas nestas modalidades, competindo estas em condição de igualdade neste certame.

15.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.4 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.5 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para participação no presente certame bem como para formalização de Termo Contratual fica, desde já, dispensada integralização de garantias a título de caução.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da



publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

Com vistas a redução de custos fica dispensada a afixação, por parte do contratado, de placa de publicidade de obra. Caso venha a ser recomendada e/ou exigida a colocação de placa informativa a mesma será providenciada pelo Município.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante evolução da obra.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Projeto elétrico aprovado pela COPEL, ART do projeto e ART de execução pela CONTRATADA;
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários.
- do Termo de Recebimento Provisório.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação



judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de novembro de 2018


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Resp Técnico: _____
CREA sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0.00(reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS

Orçamento estimativo do objeto: Ampliação de rede de baixa tensão

Quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR

Data base do orçamento: maio/2018

Item	Descrição da etapa	Unid	Quant	R\$ unit	R\$ total
1	Serviços preliminares e administrativos				1.121,00
1.1	Elaboração de projeto elétrico pela contratada, emissão e recolhimento de ART do projeto pela contratada, aprovação do projeto junto a COPEL, pertinente a ampliação de rede de baixa tensão na Rua Afonso de Almeida Rocha, entre a Rua José M. B. Silveira e Av Araucária	Un	01	1.121,00	1.121,00
2	Execução da ampliação da rede de baixa tensão				3.628,69
2.1	Serviços de mão de obra de instalação de toda a infraestrutura de ampliação da rede de baixa tensão, com posteamento, cabeamento e demais acessórios pertinentes	Un	01	3.628,69	3.628,69
3	Aplicação de materiais diversos para ampliação da rede				6.438,45
3.1	Lampada vapor de sódio ovoide 70w E27	Un	03	40,32	120,96
3.2	Reator vapor de sódio 70w, uso externo com base	Un	03	78,40	235,20
3.3	Luminaria LM1 com grade	Un	03	78,40	235,20
3.4	Rabicho RSI 70mm	M	02	9,52	19,04
3.5	Isolador roldana 72x79mm	Un	06	8,90	53,40
3.6	Alça pre formada distribuição 2/0AWG CA/CAA	Un	02	9,58	19,16
3.7	Armação secundária 1x1 pesada 3/16	Un	03	12,24	36,72
3.8	Rele fotoelétrico 105 a 305v bivolt	Un	03	33,26	99,78
3.9	Braço LM1 padrão COPEL	Un	03	29,41	88,23
3.10	Conector cunha 2/0CAX2/0CA-738196-4	Un	05	13,00	65,00
3.11	Poste duplo T D150/10,5m	Un	02	806,51	1.613,02
3.12	Cabo flexível 2,5mm 750v	M	12	0,96	11,52
3.13	Cabo alumínio XLPE 3x1x70+70mm colorido	M	113	30,39	3.434,07
3.14	Parafuso máquina CQ 16x200mm	Un	08	7,71	61,68
3.15	Parafuso máquina CQ 16x250mm	Un	02	8,40	16,80
3.16	Parafuso máquina rosca dupla 16x300mm	Un	03	11,45	34,35
3.17	Aruela quadrada 5/8	Un	16	1,21	19,36
3.18	Conector perfurante CDP70 10-95/1,5-10	Un	06	8,57	51,42
3.19	Conector perfurante CDP120 25-120/25-120	Un	12	9,52	114,24
3.20	Abraçadeira nylon	Un	02	0,87	1,74
3.21	Braço conjunto grampo suspensão BT	Un	02	53,78	107,56

As cotações/propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter por base os valores limites previstos nesta planilha.

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Ampliação de rede de baixa tensão

Quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR

Item	Descrição dos agrupadores	Mês 01	Mês 02	R\$ total previsto
1	Serviços preliminares e administrativos	100%		1.121,00
2	Execução da ampliação da rede de baixa tensão		100%	3.628,69
3	Aplicação de materiais diversos para ampliação da rede		100%	6.438,45

MODELO Nº 10 - DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 11 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através

do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita

____, de CPF nº ____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº ____), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,

- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.556/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 113/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de ampliação da rede de baixa tensão da rede municipal de iluminação pública do quadro urbano.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios levantamentos feitos pelo setor de engenharia, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução aliado ao que dispõem o memorial descritivo, descrição pormenorizada dos serviços, planilha quantitativa de serviços a serem executados e demais informações do termo de referência;
2. Considerando que os recursos para estes serviços serão suportados pelo erário da municipalidade em sua integralidade;
3. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
4. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
5. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando, em tese, todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de novembro de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
 Liberação - 9ª Parcela/18 - R\$ 1.350,40 - no dia 05/11/2018 - EJA
 Liberação - 9ª Parcela/18 - R\$ 689,00 - no dia 05/11/2018 - AEE
 Liberação - 9ª Parcela/18 - R\$ 5.752,40 - no dia 05/11/2018 - Pó-Escola
 Liberação - 9ª Parcela/18 - R\$ 10.785,60 - no dia 05/11/2018 - Creche
 Liberação - 9ª Parcela/18 - R\$ 51.749,20 - no dia 05/11/2018 - Ensino Fundamental
 Delma Ag. R. Mareon / Agente Administrativo / Depto Convênios

116899/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 140/2018 - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 221/2018

MODALIDADE: Pregão - Forma Eletrônica do tipo menor preço.
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Coletores de Resíduos.
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h58m do dia 29 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h59m do dia 29 de novembro de 2018.
DISPUTA: A partir das 10h00m do dia 29 de novembro de 2018.
LOCAL: <http://www.bimnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bimnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3520-7800 - BHM (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP
 * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Cornélio Procópio-PR, 09 de novembro de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

117663/2018

Coronel Domingos Soares**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 - PMCDs**

Objeto: cessão de uso de bem público tratando-se de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 12 de dezembro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extrairdo no site <http://www.coroneldomingossoares.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Anderson Matias - Presidente CPL

117288/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 27 de novembro de 2018, na Av. Arouca nº 3120 em Cel. Dum. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, com prazo máximo de execução de até 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmds.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Anderson Matias - Presidente da CPL

117284/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA E SOLDA METAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 37.747,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

117614/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018/PMEL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos do Termo de Compromisso nº 4107541712191000625 do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo 1 do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 27/11/2018.

AUTORIZAÇÃO: Helder Czuchowski - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de novembro de 2018.

José Carlos Andreiv

Pregoeiro

117491/2018

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018**

Processo Administrativo nº. 201/2018 / Protocolo nº. 4663/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Madeira de Eucalipto Tratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 27 de Novembro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 12 a 27 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2018.**

Carlos Henrique Reis dos Santos
 Pregoeiro Municipal

117857/2018

AVISO DE NOVA DATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**

Processo Administrativo nº. 188/2018 / Protocolo nº. 9332/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 26 de Novembro de 2018, às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 12 a 26 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Novembro de 2018.**

Carlos Henrique Reis dos Santos
 Pregoeiro Municipal

117856/2018

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.780.073/2001-18, com sede na Rua Dr. Zuloaga Meira Simões 410 - Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 09:00 horas do dia 28/11/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 1.4 2 PORTAS FLEX, ANO E MODELO 2018/2018, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME OFÍCIO Nº. 027/2018.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo pode-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 27 de novembro de 2018, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, com prazo máximo de execução de até 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente da CPL.

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – PMCDs

Objeto: cessão de uso do bem público tratando-se de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes protocolados até as 12 horas do dia 12 de dezembro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

12/11/2018



CARTA CREDENCIAL

Palmas, 20 de novembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço nº 09/2018

Prezados Senhores

O abaixo assinado, FELIPE DAL MOLIN PUTON, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.374.298-6 e CPF sob nº 037.627.399-27, na qualidade de responsável legal pela FELIPE DAL MOLIN PUTON, vem pelo presente informar que o Sr. **WESLEY JEAN DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o nº **9.424.799-3**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para retificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON
RG: 7.374.298-6
CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1043
35 555-000 Palmas Paraná

FELIPE DAL MOLIN PUTON
CNPJ 29.687.110/0001-55 - I.E. 90772713-06
Rua Padre Aquiles Saporiti, 1043 - Centro
Fones (46) 3262-4330 - Palmas - Paraná CEP 05555-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 WESLEY JEAN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9424799-3 SESP PR

CPF
 052.488.899-01

DATA DO NASCIMENTO
 28/01/1987

FUNÇÃO
 SEBASTIAO JOSELITO DA SILVA
 ELISRTE ROSA DA SILVA

PROFISSÃO
 ACC
 CC. HAB
 AB

Nº DE LICENÇA
 03642304890

VALIDADE
 30/03/2022

P. DE VALIDADE
 31/05/2012

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
 03/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 58038132758
 PR012526820

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426708140

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426708140



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 27/2018

Data da Inscrição: 26/11/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	FELIPE DAL MOLIN PUTON		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Padre Aquiles Saporiti		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85.555-000	Fone/Fax:	46-32621592
CNPJ:	29.687.110/0001-55	Insc.Est	
Sócio Gerente:	Felipe Dal Molin Puton	CPF/MF:	037.627.399-27

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
47.21-9-03	Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica
47.42-3-00	Comercio varejista de material elétrico
81.29-0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00	Atividades paisagísticas
42.21-9-05	Manutenção de estações e redes de telecomunicação
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018110704294988393907	12/11/2018	06/12/2018
Certidão Negativa Déb Trab	158480604/2018	17/09/2018	15/03/2019
Certidão Negativa Federal	32BF.3A20.5D4B.C829	17/09/2018	16/03/2019
Certidão Negativa Estadual	01813217-57	17/09/2018	15/01/2019
Certidão Negativa Municipal	5621	13/11/2018	12/01/2019

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 26 de Novembro de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

**NÃO EMPREGO DE MENORES**

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Objeto: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NO QUADRO URBANO, NA RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA ENTRE A RUA VER. JOSE M B SILVEIRA E A AV. ARAUCARIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSOANTE PADRÕES VIGENTES DA COPEL, COM ELEBAORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART

O signatário da presente, o Sr. Felipe Dal Molin Puton, representante legalmente constituído da proponente FELIPE DAL MOLIN PUTON, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achiles Saporiti, nº 1043
85 555-000 Palmas Paraná

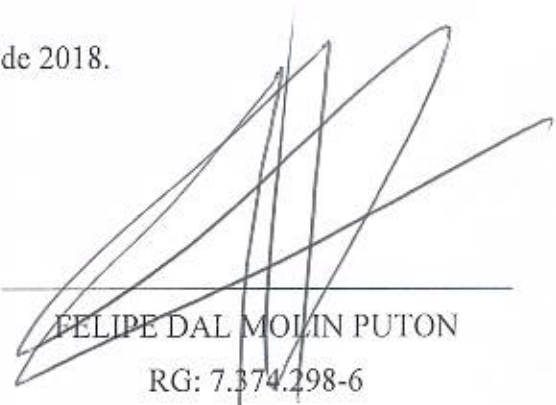
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Objeto: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NO QUADRO URBANO, NA RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA ENTRE A RUA VER. JOSE M B SILVEIRA E A AV. ARAUCARIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSOANTE PADRÕES VIGENTES DA COPEL, COM ELEBAORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART

O signatário da presente, o Sr. Felipe Dal Molin Puton, representante legalmente constituído da proponente FELIPE DAL MOLIN PUTON, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06.

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1043
555-000 Palmas Paraná



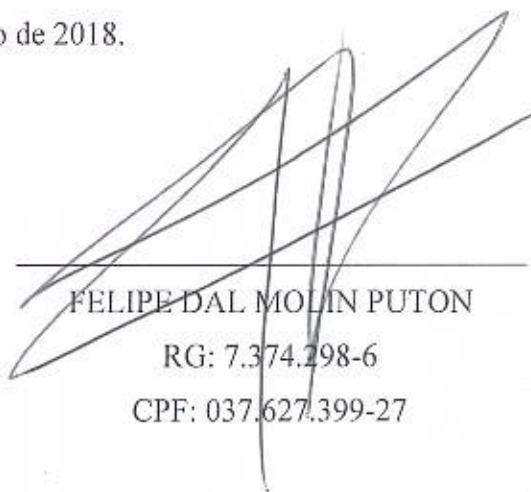
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

O signatário da presente, em nome da proponente FELIPE DAL MOLIN PUTON, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON
RG: 7.374.298-6
CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achiles Saporiti, nº 1043
555-000 Palmas Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.687.110/0001-55
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/02/2018

NOME EMPRESARIAL
FELIPE DAL MOLIN PUTON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELEKTRO INSTALADORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PADRE AQUILES SAPORITI

NÚMERO
1043

COMPLEMENTO

CEP
85.555-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PUTON@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(46) 3262-1592 / (46) 9972-3755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/10/2018 às 10:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE DAL MOLIN PUTON

CNPJ: 29.687.110/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:33 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2019.

Código de controle da certidão: **32BF.3A20.5D4B.C829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018713217-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.687.110/0001-55**
Nome: **FELIPE DAL MOLIN PUTON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FELIPE DAL MOLIN PUTON CNPJ: 29687110000155

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWU2PENWGMTRMXR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 13 de Novembro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29687110/0001-55
Razão Social: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Nome Fantasia: ELEKTRO INSTALADORA
Endereço: AV PADRE AQUILES SAPORITI 1043 / CENTRO / PALMAS / PR /
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2018 a 06/12/2018

Certificação Número: 2018110704294988393907

Informação obtida em 12/11/2018, às 15:26:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DAL MOLIN PUTON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.687.110/0001-55

Certidão nº: 158480604/2018

Expedição: 17/09/2018, às 17:26:30

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DAL MOLIN PUTON**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.687.110/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas. ✍

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que LIBERTY SEGUROS S.A., CNPJ 61550141000172, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 6054, publicado(a) no D.O.U. de 01/06/1906, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05185_20112018_141559_325**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo do texto sobre a obtenção de dados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que J. Malucelli Seguradora S/A, CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_20112018_141533_810**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Berkley International do Brasil Seguros S/A, CNPJ 07021544000189, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 2365, publicado(a) no D.O.U. de 25/01/2006, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01414_20112018_141456_077**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FELIPE DAL MOLIN PUTON

CNPJ 29.687.110/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN



Selo Digital tdcOW : bDKGA .
xXQJv-lk7wK . F4Gtu
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 18 de Setembro de 2018, 10:32:22

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



----- AUTENTICAÇÃO 021954 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 21 de novembro de 2018

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO

Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,66

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto



Custas = R\$ 32,27

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

040

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FELIPE DAL MOLIN PUTON

CNPJ 29.687.110/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 18 de Setembro de 2018, 10:30:56

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



AUTENTICAÇÃO 021954

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 21 de novembro de 2019
Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO

Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,96(20,00) + selo R\$ 0,90 - Total R\$ 4,86

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

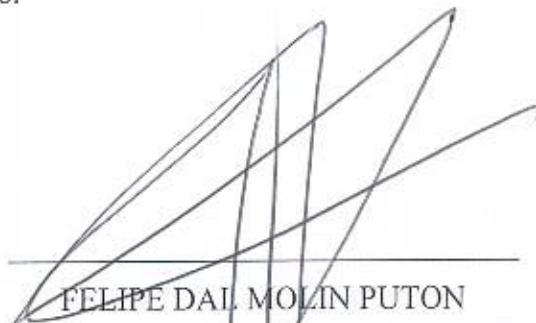
Ref. Edital de Tomada de Preço nº 09/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, o senhor FELIPE DAL MOLIN PUTON, representante legalmente constituído da proponente FELIPE DAL MOLIN PUTON, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 20 de novembro de 2018.

Atenciosamente.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1043
85 555-000 Palmas Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130764/2018

Validade: 16/02/2019

Razão Social: FELIPE DAL MOLIN PUTON

CNPJ: 29687110000155

Num. Registro: 65597

Registrada desde : 21/02/2018

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA PADRE AQUILES SAPORITI, 1043 CENTRO

Município/Estado: PALMAS-PR

CEP: 85555000

Objetivo Social:

manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades paisagísticas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, atividades de limpeza (capina, roçada em: ruas, logradouros, estradas; limpeza de caixas de água e caixas de gordura); comércio varejista de material elétrico.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WESLEY JEAN DA SILVA

Carteira: PR-138383/D Data de Expedição: 03/04/2014

Desde: 21/02/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 352112/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/09/2018 08:53:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF: Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

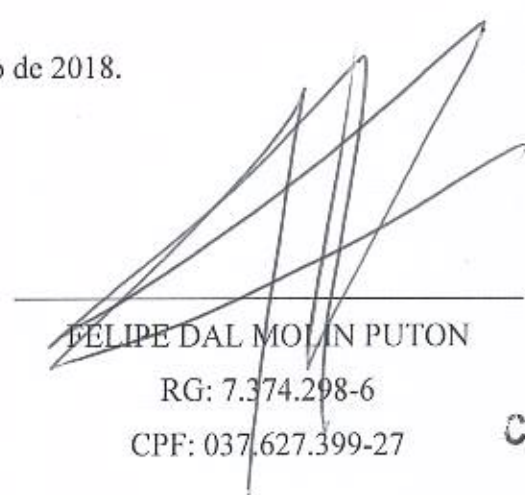
Conforme o disposto no Edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Resp. Técnico
1	WESLEI JEAN DA SILVA	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PR-138383/D	03/04/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Wesley Jean da Silva
Engº. Eletricista
CREA PR-138383/D

Palmas, 20 de novembro de 2018.


FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP

Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1043
85 555-000 Palmas Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem: a empresa FELIPE DAL MOLIN PUTON, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Palmas – Pr, com sede na Avenida Olímpio Carvalho de Lima, número 208, Centro, cidade de Palmas PR, seu sócio administrador Sr. Felipe Dal Molin Puton, inscrito no CPF nº 037.627.399-27 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e o Sr. WESLEY JEAN DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, conforme registro nº PR-138383/D CREA-PR, carteira de identidade RG nº 9.424.799-3 PR, e CPF nº 052.488.899-01, residente e domiciliado em Pato Branco -PR, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Resolvem de comum acordo a contratar a prestação de serviços técnicos, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o CONTRATADO obriga-se a prestar serviços técnicos como: elaboração de ART, atuar na qualidade de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa e assistência técnica nas obras contratadas pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o CONTRATADO obriga-se a dar assistência técnica a CONTRATANTE, num período de 02 (duas) horas diárias, recebendo para tanto a importância de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) por mês. As horas extras, quando for o caso, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento), conforme prevê a lei 4.950-A/66, art. 82 da lei federal 5.194/66 e resolução 309/86 do CONFEA. Combinados com o inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica de comum acordo entre as partes que o presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando, entretanto com plena liberdade entre as partes, para rescindir o mesmo em qualquer tempo com prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer indenização prévia entre as partes pela rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito de comum acordo o foro da comarca de Palmas – Pr, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AUTENTICAÇÃO 017948

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confiro e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
Em test. da verdade.

ELIESER TOPOINYAK PADILHA

Escrevente Juramentado

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: Todos os trabalhos técnicos tais como: Elaboração de ART's e acompanhamento técnico nos serviços solicitados pela empresa CONTRATANTE, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO Sr. WESLEY JEAN DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, conforme registro nº PR-138383/D CREA-PR, para que a empresa esteja sempre representada pelo técnico responsável pela categoria profissional, quando necessitar possa.

E, por assim estarem justo e contratado, lavram o presente contrato em duas vias de igual e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos seus termos.

Pato Branco - Pr, 16 de Fevereiro de 2018.

1º OFÍCIO NOTAS

FELIPE DAL MOLIN PUTON

Contratante

2º OFÍCIO NOTAS

WESLEY JEAN DA SILVA

Contratado

Wesley Jean da Silva
Engº. Eletricista
CREA PR-138383/D

TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracenas Notário

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de FELIPE DAL MOLIN PUTON e WESLEY JEAN DA SILVA, 977186 Pato Branco-PR, 16 de fevereiro de 2018 - 15:43:35h. Enrolamentos: R\$14,82 - VRC: 43,60 - Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20 - ISS: R\$0,40.

Em Teste, da verdade
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGHOL - Escrevente Juruamentada
Selo Digital N° VK2YCQ8mBOGib-hVnR6ADKaN - confira em
<http://funarpen.com.br>

Rua Odeanirru, 32 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3223.1344

AUTENTICAÇÃO 017948

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 27 de julho de 2018

Em teste da verdade.

ELIESER TOPOLNYAK PADILHA
Escrevente Juruamentado

Enrolamentos: R\$ 3,90 - 20,00 - Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,68

Elieser Topolnyak Padilha
Escrevente Juruamentado

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0J15403

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3762-4983 - tabelionato@palmasnotas.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105943/2018**

Validade: 22/01/2019

Nome Civil: WESLEY JEAN DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138383/D

Registro Nacional : 1713108089

Registrado(a) desde : 03/04/2014

Filiação : SEBASTIÃO JOSELITO DA SILVA

ELISETE ROSA DA SILVA

Data de Nascimento : 28/01/1987

Carteira de Identidade : 94247993

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 05248889901

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 21/03/2014

Diplomação : 10/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 18/10/2016

Diplomação : 28/11/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11321 - PUTON & DAL MOLIN LTDA

Desde: 15/10/2014 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

65597 - FELIPE DAL MOLIN PUTON

Desde: 21/02/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

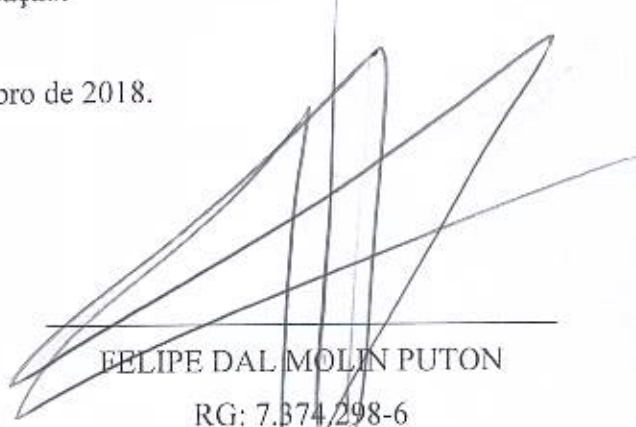
DECLARAÇÃO DE VINCULO FUNCIONAL

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Objeto: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NO QUADRO URBANO, NA RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA ENTRE A RUA VER. JOSE M B SILVEIRA E A AV. ARAUCARIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSOANTE PADRÕES VIGENTES DA COPEL, COM ELEBAORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART

Eu empresa FELIPE DAL MOLIN PUTON, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 29.687.110/0001-55, estabelecida a Rua Padre Aquiles Saporiti, 1043, através do signatário da presente, o Sr. Felipe Dal Molin Puton, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achiles Saporiti, nº 1043
35 555-000 Palmas Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FELIPE DAL MOLIN PUTON, devidamente registrada no CREA sob o nº 65597, executou serviços de manutenção corretiva emergencial para a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme discriminação abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

Contratante: Palmas Engenharia e Construções LTda
End. Rua Caigangues, 867, Serrinha, Palmas PR
CNPJ: 02.510.948/0001-12
Local da Obra: Rua Liberdade S/N, Perímetro urbano de Clevelândia PR

Responsável Técnico: Wesley Jean da Silva

Engenheiro Eletricista – CREA-PR 138383/D
ART: 20181420710

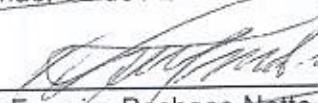
Empresa Executora: Felipe Dal Molin Puton – CREA –PR 65597

CNPJ: 29.687.110/0001-55
Endereço: Rua Padre A. Saporiti, 1043 – Centro – Palmas PR
Início: 12/03/2018 Término: 31/03/2018
Dimensão: 13,8kV

Descrição dos serviços realizados (projeto e execução):

- Extensão de rede de energia elétrica trifásica de Alta e Baixa Tensão (13.800/220-127V) para atender Loteamento Residencial;
- Instalação de 01 posto de transformação trifásico de 75kVA 13.800/220-127V;
- Serviços realizados com rede energizada com Equipe de Linha Viva;
- Instalação de Iluminação Pública, com luminárias do tipo LM-01 e lâmpadas de vapor de sódio de 70 Watts.

Palmas, 02 de Abril de 2018


José Ferreira Pacheco Netto
Sócio Administrador
Palmas Engenharia e Construções Ltda



(49) 3316.3511
Rua Benjamin Constant, 55 E,
sala 15, Ed. Liverpool
CEP 89.802-200, Chapecó / SC

(46) 3263.1097
Rua dos Caigangues, 867, Bairro Serrinha
CEP 85.555-000, Palmas / PR

(46) 3224.3517
Av. Tupi, 2221, Centro,
Sala 903, Ed. Gold Center
CEP 85.501-000, Pato Branco / PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FELIPE DAL MOLIN PUTON, devidamente registrada no CREA sob o nº 65597, executou serviços de manutenção corretiva emergencial para a TIGRE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, conforme discriminação abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

Contratante: Tigre Produção de Energia Elétrica Ltda
End. Estrada Rio Marrecas, s/n – Zona Rural de Mangueirinha-PR
CNPJ: 05.545.260/0001-66
Local da Obra: Covó, zona rural do município de Mangueirinha-PR

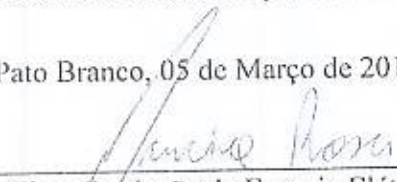
Responsável Técnico: Wesley Jean da Silva
Engenheiro Eletricista – CREA-PR 138383/D
ART: 20180767236

Empresa Executora: Felipe Dal Molin Puton – CREA –PR 65597
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Endereço: Rua Olímpio Carvalho de Lima, 208 – Centro – Palmas PR
Início: 22/02/2018 Término: 22/02/2018
Dimensão: 34,5kV

Descrição dos Serviços de manutenção corretiva emergencial em rede de AT:

- Substituição de cruzetas danificadas e de isoladores tipo pino de porcelana;
- Substituição de para-raios de distribuição 27kV, 10kA;
- Retensionamento de cabos de Alta Tensão 336,4 CA MCM;
- Substituição de 01 chave seccionadora e troca de isolador de ancoragem;
- Realizado a substituição de conectores de ligação.

Pato Branco, 05 de Março de 2018.


Tigre Produção de Energia Elétrica Ltda





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
WESLEY JEAN DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-138383/D

Acervo Técnico Nº.: **1057/2018**

Selos de autenticidade: **A 055815**

RNP Nº: 1713108089

Protocolo Nº.: **2018/00079186**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

WESLEY JEAN DA SILVA

Carteira Profissional: PR-138383/D

Acervo Técnico Nº.: 1057/2018

Selos de autenticidade: A 055815

RNP Nº.: 1713108089

Protocolo Nº.: 2018/00079186

ART Nº.: 20180767236 0..... Registrada: 21/02/2018.....
 Empresa Executora: FELIPE DAL MOLIN PUTON.....
 Contratante(s): TIGRE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ/CPF:
 05.545.260/0001-66.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 34,50 KV..... Área Existente: 0,00 KV.....
 Área Ampliada: 0,00 KV..... Área de Reforma: 0,00 KV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: COVÓ, S/N ZONA RURAL.....
 Município/Estado: MANGUEIRINHA/PR.....
 Data de Início: 22/02/2018..... Data de Conclusão: 22/02/2018.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL EM REDE
 TRIFÁSICA DE ALTA TENSÃO: - SUBSTITUIÇÃO DE
 CRUZETAS DANIFICADAS; - SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADORES
 TIPO PINO DE PORCELANA; - SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS
 DE DISTRIBUIÇÃO 27KV, 10KA; - RETENÇONAMENTO DE
 CABOS DE ALTA TENSÃO 336,4 CA MCM; - SUBSTITUIÇÃO DE
 01 CHAVE SECCIONADORA; - TROCA DE ISOLADOR DE
 ANCORAGEM E; - REALIZADO A SUBSTITUIÇÃO DE
 CONECTORES DE LIGAÇÃO. OBRA REALIZADA NA REDE DE
 TRANSMISSÃO TRIFÁSICA EM 34500V DA LINHA DE
 TRANSMISSÃO DA PCH TIGRE, NA ZONA RURAL DE
 MANGUEIRINHA.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
WESLEY JEAN DA SILVA

Carteira Profissional: PR-138383/D

RNP Nº.: 1713108089

Acervo Técnico Nº.: **1057/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00079186**

Selos de autenticidade: **A 055815**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00079186.

Emitida via Internet em 07/03/2018 10:37:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LIVRO DIÁRIO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Insc. Est:
Folha: 1

CNPJ: 29.687.110/0001-55
Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
Data Sefaz:
PALMAS / PR, 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.999-27
RG: 73742986

OSNI MENEGUZZO
CONTADOR
PR-039459/D-7
CPF: 773.629.609-97
RG: 55542929 SSP/PR



AUTENTICAÇÃO 017889

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,88 (20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,68

Diego Varella
Substituto

Autentico que o Selo de Autenticidade do ato foi colado na última folha deste documento

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002

Data de Referência: 15/02/2018 à 16/04/2018

Data do Loto	Nr. Loto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
15/02/2018	1	1	13	CAIXA	IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41108361784	20.000,00-D
15/02/2018	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL	IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41108361784	20.000,00-C
=====Totais do Dia:=====						20.000,00-D 20.000,00-C
=====Totais do Mês:=====						20.000,00-D 20.000,00-C
16/04/2018	2	1	13	CAIXA	ALTERACAO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL	40.000,00-D
16/04/2018	2	1	2472	CAPITAL SOCIAL	ALTERACAO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL	40.000,00-C
=====Totais do Dia:=====						40.000,00-D 40.000,00-C
=====Totais do Mês:=====						40.000,00-D 40.000,00-C



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade,

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,88(20,00) + selo R\$ 0,90 - Total: R\$ 4,78



Verifico que o Selo de Autenticidade do ato está colado na última folha deste documento

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2018

ATIVO

[Anual]

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL

60.000,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
CAIXA

60.000,00

60.000,00

60.000,00

TOTAL DO ATIVO

60.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****60.000,00, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 16/04/2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27

RG: 73742988

OSNI MENEGUZZO

CONTADOR

PR-039459/O-7

CPF: 773.529.809-97

RG: 55542929/SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. _____ da verdade _____

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,85(20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,65

Diego Varella
Escritor Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

-Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2018

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			60.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		60.000,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	60.000,00		
CAPITAL SOCIAL	60.000,00		
TOTAL DO PASSIVO			60.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****60.000,00, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 16/04/2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.899-27
RG: 73742986

OSNI MENS GUZZO
CONTADOR
PR-039459/O-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 55542929/SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) + Selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,66

Diego Varella
Escrevente Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

LIVRO DIÁRIO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
 Insc. Est: CNPJ: 29.687.110/0001-55
 Folha: 5 Livro: 00002
 Período: 15 de Fevereiro de 2018 a 16 de Abril de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
 RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
 CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
 CNPJ: 29.687.110/0001-55
 Insc. Est: Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
 Data Sefaz:
 PALMAS / PR, 16 de Abril de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
 EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
 RG: 73742986

OSNI MENEZES
 CONTADOR
 PR-038459/O-7
 CPF: 773.529.809-97
 RG: 55542929 SSP/PR



AUTENTICAÇÃO 017889

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
 Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
 Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,88(20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total R\$4,68

Diego Varella
 Substituto

que o Selo de Autenticidade do ato
 esteja na última folha deste documento



Rua Aquino Guimarães, 1074 - Timó
Centro Comercial São Paulo II - Centro - Palmas/PR
Fone (61) 3361-4881 - tabelionatopalmas@gmail.com
www.tabelionatopalmas.com.br

----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. _____ da verdade.

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,96 (20,00) + selo: R\$ 0,60 = Total: R\$

Diego Varella
Escrevente Substituto



LIVRO RAZAO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Insc. Est: CNPJ: 29.687.110/0001-55
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00003 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00003 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
Data Sefaz:
PALMAS / PR, 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON

EMPRESARIO

CPF: 037.627.899-27

RG: 73742986

OSNI MENEGUZZO

CONTADOR

PR-089459/O-7

CPF: 773.529.809-97

RG: 55542929 SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,96(20,00) + selo R\$ 0,50 - Total: R\$ 4,46

Diego Varella
Escritor Substituto



*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente						Número do Livro: 000001		De: 15/02/2018 à 16/04/2018	
Data	C/Part.	Análítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
15/02/2018	2472		1	1		IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41108361784	20.000,00		20.000,00-D
16/04/2018	2472		2	1		ALTERACAO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL	40.000,00		60.000,00-D
						Saldo Atual:	60.000,00	0,00	60.000,00-D
2.07.01.01.1		2472 CAPITAL SOCIAL				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
15/02/2018	13		1	1		IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41108361784		20.000,00	20.000,00-C
16/04/2018	13		2	1		ALTERACAO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL		40.000,00	60.000,00-C
						Saldo Atual:	0,00	60.000,00	60.000,00-C



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. _____ da verdade.

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,66

Diego Varella
 Escrevente Substituto



LIVRO DIÁRIO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Insc. Est:
Folha: 1

CNPJ: 29.687.110/0001-55
Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
RUA PADRE AQUILES SAPORITI

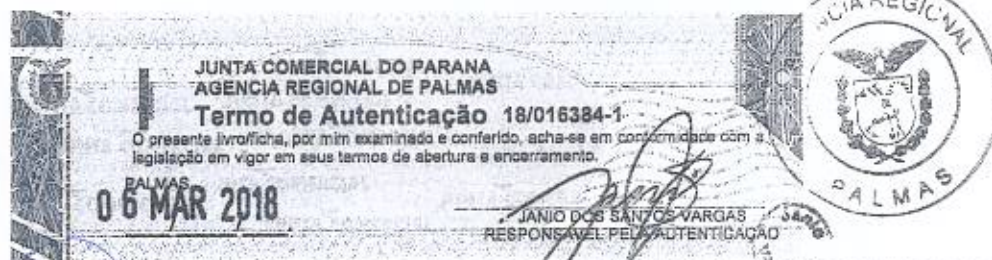
Nr. 1043

Bairro: CENTRO
CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
Data Sefaz:
PALMAS / PR, 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
RG: 73742986

OSN/MENEGUZZO
CONTADOR
PR-03945910-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 55542929 SSP/PR



AUTENTICAÇÃO 017889

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
Em test da verdade,

DIEGO VARELLA
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,85(20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total

Diego Varella
Escrevente Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

0011 0001 FELIPE DAL MOLIN PUTON
85.555-000 PALMAS / PR
29:887.110/0001-55 I.E.:
Licenciado Para: FRANCISCO PUTON

N.I.R.E.: 41108361784

Data Reg.: 15/02/2018

Folha: 00002
Emissão: 15/02/2018
Hora: 10:12:01
Registro: 99/02504

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 15/02/2018 à 15/02/2018

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
15/02/2018	1	1	13	CAIXA	IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA RES JUNTA COMERCIAL 41108361784	20.000,00-D
15/02/2018	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL	IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA RES JUNTA COMERCIAL 41108361784	20.000,00-D
					Totais do Dia:	20.000,00-D
					Totais do Mês:	20.000,00-D



AUTENTICAÇÃO 017889

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - RR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,80(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,60

Diego Varella
Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi anexado na última folha deste documento

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Fevereiro/2018

ATIVO

[Anual]

ATIVO			20.000,00
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.000,00		
CAIXA	20.000,00		
TOTAL DO ATIVO			20.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****20.000,00, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 15/02/2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO
CPF: 037.627.399-27
RG: 73742988

OSNI MENEGUZZO
CONTADOR
PR-039459/O-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 55542929/SSP/PR



AUTENTICAÇÃO 017889
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,66

Diego Varella
Escrevente Substituto



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Fevereiro/2018

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			20.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		20.000,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00		
TOTAL DO PASSIVO			20.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****20.000,00, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 15/02/2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
RG: 73742986

OSNI MENEGUZZO
CONTADOR
PR-039459/O-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 55542929/SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,85(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,65

Diego Varella
Escrevente Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

LIVRO DIÁRIO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
 Insc. Est: CNPJ: 29.687.110/0001-55
 Folha: 5 Livro: 00001
 Período: 15 de Fevereiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
 RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
 CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
 CNPJ: 29.687.110/0001-55
 Insc. Est: Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
 Data Sefaz:
 PALMAS / PR 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
 EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
 RG: 73742986

OSNI MENEGUZZO
 CONTADOR
 PR-03945910-7
 CPF: 773.529.809-97
 RG: 55542929 SSP/PR



AUTENTICAÇÃO 017889

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de Junho de 2018
 Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
 Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,88 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total R\$ 4,68



Verifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

LIVRO RAZAO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Insc. Est:
Folha: 1

CNPJ: 29.687.110/0001-55
Livro: 00001

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00003 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00003 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
Data Sefaz:
PALMAS / PR, 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
RG: 73742986

OSNI MENEZES
CONTADOR
PR-039459/O-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 55542929 SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017889 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.

Em test. da verdade,

DIEGO VARELLA

Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,85 (20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,65

Diego Varella
Escrevente Substituto

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 15/02/2018 a 15/02/2018

Data	C/Part.	Análisis	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo DVC
1.01.01.01.1	13	CAIXA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
15/02/2018	2472		1	1		IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41106361784	20.000,00		20.000,00-D
						Saldo Atual:	20.000,00	0,00	20.000,00-D
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
15/02/2018	13		1	1		IMPLANTACAO DE BALANCO DE ABERTURA REG JUNTA COMERCIAL 41106361784		20.000,00	20.000,00-D
						Saldo Atual:	0,00	20.000,00	20.000,00-D



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato
 foi afixado na última folha deste documento

LIVRO RAZAO

Firma: FELIPE DAL MOLIN PUTON
Insc. Est: CNPJ: 29.687.110/0001-55
Folha: 3 Livro: 00001
Período: 15 de Fevereiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00003 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00003 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FELIPE DAL MOLIN PUTON
RUA PADRE AQUILES SAPORITI

Nr. 1043

Bairro: CENTRO
CEP: 85.555-000 PALMAS / PR
CNPJ: 29.687.110/0001-55
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/02/2018 NIRE: 41108361784
Data Sefaz:
PALMAS / PR, 15 de Fevereiro de 2018

FELIPE DAL MOLIN PUTON
EMPRESARIO

CPF: 037.627.399-27
RG: 73742986

OSNI MEMEGUZZO
CONTADOR
PR-039459/O-7
CPF: 773.529.809-97
RG: 65542929 SSP/PR



----- AUTENTICAÇÃO 017888 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de julho de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,85(20,00) - selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,65

Diego Varella
Escrevente Substituto



**PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativas à execução de **AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NO QUADRO URBANO, NA RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA ENTRE A RUA VER. JOSE M B SILVEIRA E A AV. ARAUCARIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSOANTE PADRÕES VIGENTES DA COPEL, COM ELEBAORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART**, da licitação em epigrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 11.188,14 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Palmas, 20 de novembro de 2018.



FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

Rua Padre Achilles Saporiti, nº 104
CEP 8555-000 Palmas Paí


MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão de Licitação

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Orçamento estimativo do objeto: Ampliação de rede de baixa tensão
Quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR
Data base do orçamento: maio/2018

Item	Descrição da etapa	Unid	Quant	RS unit	RS total
1	Serviços preliminares e administrativos				1.121,00
1.1	Elaboração de projeto elétrico pela contratada, emissão e recolhimento de ART do projeto pela contratada, aprovação do projeto junto a COPEL, pertinente a ampliação de rede de baixa tensão na Rua Afonso de Almeida Rocha, entre a Rua José M. B. Silveira e Av Araucária	Un	01	1.121,00	1.121,00
2	Execução da ampliação da rede de baixa tensão				3.628,69
2.1	Serviços de mão de obra de instalação de toda a infraestrutura de ampliação da rede de baixa tensão, com posteamento, cabeamento e demais acessórios pertinentes	Un	01	3.628,69	3.628,69
3	Aplicação de materiais diversos para ampliação da rede				6.438,45
3.1	Lampada vapor de sodio ovoide 70w E27	Un	03	40,32	120,96
3.2	Reator vapor de sodio 70w, uso externo com base	Un	03	78,40	235,20
3.3	Luminaria LM1 com grade	Un	03	78,40	235,20
3.4	Rabicho RSI 70mm	M	02	9,52	19,04
3.5	Isolador roldana 72x79mm	Un	06	8,90	53,40
3.6	Alça pre formada distribuição 2/0AWG CA/CAA	Un	02	9,58	19,16
3.7	Armação secundária 1x1 pesada 3/16	Un	03	12,24	36,72
3.8	Rele fotoelétrico 105 a 305v bivolt	Un	03	33,26	99,78
3.9	Braço LM1 padrão COPEL	Un	03	29,41	88,23
3.10	Conector cunha 2/0CAX2/0CA-738196-4	Un	05	13,00	65,00
3.11	Poste duplo T DI50/10,5m	Un	02	806,51	1.613,02
3.12	Cabo flexível 2,5mm 750v	M	12	0,96	11,52
3.13	Cabo alumínio XLPE 3x1x70+70mm colorido	M	113	30,39	3.434,07
3.14	Parafuso maquina CQ 16x200mm	Un	08	7,71	61,68
3.15	Parafuso maquina CQ 16x250mm	Un	02	8,40	16,80
3.16	Parafuso maquina rosca dupla 16x300mm	Un	03	11,45	34,35
3.17	Aruela quadrada 5/8	Un	16	1,21	19,36
3.18	Conector perfurante CDP70 10-95/1,5-10	Un	06	8,57	51,42
3.19	Conector perfurante CDP120 25-120/25-120	Un	12	9,52	114,24
3.20	Abraçadeira nylon	Un	02	0,87	1,74
3.21	Braço conjunto grampo suspensão BT	Un	02	53,78	107,56

Palmas, 20 de novembro de 2018.

CNPJ: 29.687.110/0001-55

FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**

 Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1043
85 555-000 Palmas Paraná

FELIPE DAL MOLIN PUTON

CNPJ 29.687.110/0001-55 - I.E. 90772713-06

Rua Padre Aquiles Saporiti, 1043 - Centro

Fones (46) 3262-4330 - Palmas - Paraná CEP 85555-000

**MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

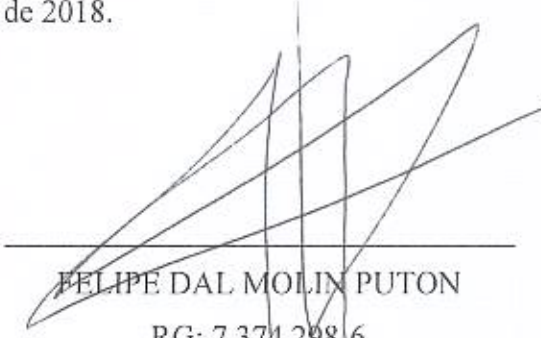
À Comissão de Licitação

REF: Edital de Tomada de Preços 09/2018

Objeto: Ampliação de rede de baixa tensão
Quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR

Item	Descrição dos agrupadores	Mês 01	Mês 02	RS total previsto
1	Serviços preliminares e administrativos	100%		1.121,00
2	Execução da ampliação da rede de baixa tensão		100%	3.628,69
3	Aplicação de materiais diversos para ampliação da rede		100%	6.438,45

Palmas, 20 de novembro de 2018.


FELIPE DAL MOLIN PUTON

RG: 7.374.298-6

CPF: 037.627.399-27

CNPJ: 29.687.110/0001-55**FELIPE DAL MOLIN
PUTON - EPP**Rua Padre Achiles Saporiti, nº 1043
85 555-000 Palmas Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 113/2018 – Tomada de Preços 09/2018

Aos 27 dias de **novembro** de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: **ampliação de rede baixa tensão no quadro urbano**, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR GLOBAL"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **Felipe Dal Molin Puton** – CNPJ 29687110/000155 – representado neste ato por Wesley Jean da Silva de CPF 052488899-01. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **Felipe Dal Molin Puton** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de R\$ 11.188,14 (onze mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos) para o proponente **Felipe Dal Molin Puton**, o qual sagrou-se vencedor do certame, tendo sido juntado a proposta planilha de serviços e cronograma global de execução. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oilson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

Felipe Dal Molin Puton 



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 113/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de ampliação da rede de baixa tensão da rede municipal de iluminação pública do quadro urbano

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	12/11/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	12/11/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

27 de novembro 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Felipe Dal Molin Puton	29687110/0001-55
------------------------	------------------

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

Felipe Dal Molin Puton	R\$ 11.188,14
------------------------	---------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações outras para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal**, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de dezembro de 2018


Rogério E. Schmidt - Procurador OAB 59902-PR



Homologação e Adjudicação

Processo 113/2018 – Tomada de Preços 09/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 113/2018 modalidade Tomada de Preços 09/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente Felipe Dal Molin Puton de CNPJ 29687110/0001-55, pelo importe de R\$ 11.188,14(onze mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para integralização da caução para a consequente formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de dezembro de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 113/2018 – Tomada de Preços 09/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 113/2018 modalidade Tomada de Preços 09/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente Felipe Dal Molin Puton de CNPJ 29687110/0001-55, pelo importe de R\$ 11.188,14 (onze mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos).

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para integralização da caução para a consequente formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de dezembro de 2018.

Maria Antonieta do Araujo Almeida - Prefeita

ED0056628